

**DECRETO 006/2024**

**PENAFORTE CEARÁ EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

“FIXA VALOR À SER REPASSADO MENSALMENTE À CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NA RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Penaforte (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o limite estabelecido pelo Art-29-A, da Constituição Federal, alterado pela emenda constitucional 58/2009 in verbis:

Art. 29-A O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior:

I - sete por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;

(...)

§ 2º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

**CONSIDERANDO** que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A que atingem os seguintes montantes:

<b>FONTE - RECEITA ANO ANTERIOR</b>	<b>VALOR BALANÇO (R\$)</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	R\$ 2.537.721,15
<b>FPM</b>	R\$ 15.047.877,85
<b>FPM COMPLEMENTAÇÃO</b>	R\$ 1.305.476,34
<b>ITR</b>	R\$ 1.760,69
<b>LC 87/96</b>	
<b>ICMS</b>	R\$ 8.978.958,86
<b>IPVA</b>	R\$602.415,49
<b>IPI</b>	R\$29.361,10
<b>CIDE</b>	R\$1.974,50
<b>TOTAL</b>	<b>28.505.545,98</b>
<b>7% Receita Ano Anterior</b>	<b>1.995.388,22</b>

**CONSIDERANDO** que o valor da Dotação Orçamentária da Câmara é de R\$ 2.095.000,00 (Dois milhões e noventa e cinco mil Reais).

## **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica fixado o valor de **R\$ 166.282,35 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois Reais e trinta e cinco Centavos)**, à ser repassado mensalmente à Câmara Municipal, com base na Receita arrecadada no exercício totalizando **R\$ 1.995.388,22 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito Reais e vinte e dois Centavos)**.

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. E revogam-se disposições em contrário.



**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte – Ceará.

Penaforte, estado do Ceará, em 21 de fevereiro de 2024.

RAFAEL FERREIRA ANGELO

**Prefeito Municipal de Penaforte**